PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 7 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail:gabinete@peroladoeste.com

LEI N.º 1056/2017

Data: 22 de Março de 2017.

Súmula: Autoriza Celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Perola D'Oeste – PR., aprovou e eu sanciono e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pérola D'Oeste – PR, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2.015, TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA D'OESTE - PR, CNPJ nº 80.883.226/0001-17, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no exercício de 2017, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com o Plano de Trabalho (Termo de Colaboração) e Plano de Aplicação e Vigência Exercício 2017, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 - Secretaria de Assistência Social

12.01- Departamento de Promoção Social

08.242.0010.2.017- Proteção Social Especial

3.3.50.43.00.00.00.00.1000 - Subvenção Social

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em vinte e dois de março de dois mil e dezessete. (22/03/2017)

NILSÓN ENGELS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.168 PAG. 6A
DATA:	25/03/2017

PUBLICADO	
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO Nº	1.323 PAG. 67
DATA:	27/03/2017